



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL 04/2019 – PROAE/SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – PRIORIDADE 01

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – PRIORIDADE P1 NOS CAMPI PETROLINA SEDE/PE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS/PE E JUAZEIRO/BA.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a **Seleção Simplificada para acesso ao Restaurante Universitário na Modalidade P1** de acordo com os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 23/2017-CONUNI.

1. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão se inscrever para a **Seleção Simplificada do Restaurante Universitário**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF dos Campi Petrolina Sede, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas.
- b) Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, até R\$ 1.431,19 por pessoa.

Paragrafo Único: Os estudantes cotistas L1, L2, L9 e L10 ingressantes nos semestres 2019.1 e 2019.2 que se inscreveram no Processo Seletivo – Cadastro Cotistas L1, L2, L9 e L10 - Restaurante Universitário P1 **NÃO** necessitam realizar nova inscrição nesta Seleção Simplificada do RU.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O quantitativo de vagas será informado quando da publicação do resultado parcial deste processo seletivo, de acordo com os recursos financeiros a serem transferidos pelo MEC à Univasf.

2.2 Das vagas a serem definidas, 10% serão reservadas aos/às estudantes com deficiência.

2.3 As vagas a serem disponibilizadas aos/às estudantes com deficiência, estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2017 ou 2018), conforme **Anexo III**.

2.4 Os/As candidatos/as que comprovarem deficiência serão avaliados/as de acordo com os requisitos previstos no item 1 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no Anexo I concorrendo às vagas que serão destinadas às pessoas com deficiência.

2.5 Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICIDADES DO AUXÍLIO

3.1 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO refere-se à garantia de alimentação no Restaurante Universitário na Prioridade 01 para os/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Univasf dos Campi de Petrolina/PE, Ciências Agrárias/PE e Juazeiro/BA.

3.2 O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes e de acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.

3.3 Esta seleção ofertará apenas a modalidade RU P1, cujo atendimento é destinado exclusivamente aos estudantes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os indicadores deste edital e com a avaliação técnica do Serviço Social da Proae.

3.4 O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema de controle de acesso, a partir da utilização de catracas instaladas nos Restaurantes em cada campus, havendo acesso exclusivo para pessoa com deficiência.

3.5 Cada estudante selecionado/a deverá acessar o Restaurante Universitário utilizando um cartão disponibilizado pela empresa responsável pela administração dos restaurantes. O



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

cartão é de uso pessoal e intransferível.

3.6 Maiores informações a respeito do funcionamento do Restaurante Universitário e do cadastramento dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, através das equipes instaladas em cada campus.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os/as estudantes poderão se inscrever para esta seleção **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site www.pae.univasf.edu.br.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail e telefone) no Sistema PAE.

4.2 O/a estudante poderá acumular a modalidade Restaurante Universitario com qualquer com as demais bolsas acadêmicas de programas oficiais (pibic, pibin, pibid, tutoria, monitoria, pet, entre outras).

4.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada (Ver anexos II, III, e IV). Esta deve ser escaneada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 KB cada, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.4 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11h:59 e de 14h:00 às 17h:30 ou por meio eletrônico (servicosocialproae@univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br;) até as 12h do dia 21 de Janeiro de 2019.

5. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 É a equipe do Serviço Social a responsável por analisar os documentos postados no ato da inscrição pelo/a estudante.

Parágrafo Único: Os *documentos obrigatórios* previstos nos Anexos (II, III, e IV) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5.2 Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, no sentido de melhor compreender a realidade socioeconômica do/a candidato/a. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

5.3 Na entrevista social poderão ser solicitados *documentos complementares*, os quais devem ser atualizados, para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 48 horas (dias úteis) pelo PAE, *no item Complementos*. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.4 Os/As estudantes convocados/as para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo.

5.5 Os/As estudantes convocados/as que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE**.

5.6 Os/As estudantes convocados/as que não comparecerem ao local para Entrevista Social, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.

5.7 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Anexo I, bem como informações sociais/subjetivas analisadas pelo Serviço Social que agravem a vulnerabilidade socioeconômica do/a estudante.

6.2 O **RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista **parcial** de selecionados/as, classificados/as e indeferidos/as, sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

6.3 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da lista **final** de selecionados/as, classificados/as e indeferidos/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

6.4 Em caso de vacância, haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.

7.2 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou que foram solicitados na entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.3 Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos*. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.4 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

7.5 Sendo o recurso indeferido pelo Serviço Social/PROAE, o/a candidato/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer antes da publicação do resultado final.

8. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

8.1 Os indicadores assim como os respectivos pesos e fórmulas utilizados pelo Serviço Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo estão definidos no Anexo I.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

9. DAS CONDICIONALIDADES PARA MANUTENÇÃO DO ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

9.1 Ao final de cada mês a PROAE verifica o vínculo acadêmico do/a estudante com a Univasf e somente poderá **permanecer sendo atendido/a pelo Restaurante Universitário** o/a estudante que estiver frequentando as atividades acadêmicas e que não esteja na situação de desvinculado/a, formado/a, com matrícula trancada ou matrícula vínculo.

10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

101 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e dos recursos próprios da Univasf.

102 O estudante poderá ter acesso ao Restaurante Universitario durante todo o periodo de vínculo acadêmico com a Univasf, desde que cumpra as condicionalidades previstas no item 9 deste Edital.

103 Será assegurado o acesso ao Restaurante Universitário aos estudantes que tenham integralizado a carga horário do curso e estejam aguardando a colação de grau oficial agendada junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes do processo seletivo a serem avaliadas pelo Serviço Social da PROAE:

- a) A não apresentação de documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social ou a qualquer tempo, observando o prazo estabelecido pelo Serviço Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) O acesso ao Restaurante Universitário por estudantes:

- Formados/as;
- Desvinculados/as;
- Que trancaram matrícula;
- Com matrícula vínculo;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Matriculados/as, mas que não frequentam as atividades acadêmicas;
- Que estejam participando em programas de mobilidade internacional;
- Que não apresentem perfil socioeconômico para serem atendidos/as pelo Programa de Assistência Estudantil;
- Que tenham praticado algum tipo de fraude no que diz respeito ao acesso ao Restaurante Universitário para si ou para outros.

Penalidades: (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):

- Suspensão do acesso ao Restaurante Univarsitário; **ou**
- Desligamento deste Processo Seletivo; **ou**
- Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo; **ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Penalidade: Poderão ser aplicadas as mesmas penalidades cabíveis no item anterior “b”, cumulativa ou separadamente.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

11.2 Situações de irregularidades como as descritas no item 11.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou servicosocialproae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

11.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

11.4 Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.

11.5 Após o Serviço Social averiguar a situação de irregularidade e decidindo por desligar o/a estudante do Programa de Assistência Estudantil, o/a mesmo/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer em até 15 dias úteis após o recebimento do recurso.

11.6 Caso necessário, as irregularidades serão avaliadas pela Comissão Disciplinar Discente, de acordo com a Resolução nº 06/2015 CONUNI.

11.7 O/A estudante que integralizar seu curso ou que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar da Univasf e do programa de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico proae@univasf.edu.br.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2 A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

12.3 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes nos Anexos II, III, IV e V para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, constatada alguma irregularidade.

12.4 Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 01 de outubro de 2019.

Clébio Pereira Ferreira
Pró-Reitor de Assistência Estudanti



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e-mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros) e complementarmente nas salas de aulas da Univasf.	PROAE/ ASCOM	01/10/2019
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos II, III, IV e V), sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no item “finalizar inscrição” específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar-se para o recebimento de mensagem via e-mail com protocolo da inscrição. A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	02/10/19 a 08/10/19
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que: 1- Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2- Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio do/a estudante.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	A definir.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a Assistente Social, possibilitando ao/à profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	A definir.
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, conforme vagas a serem disponíveis. ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da Proae.	PROAE	A definir.
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , no item Recursos , até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	A definir.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), conforme vagas a serem disponíveis.	PROAE	A definir.